

LEI Nº 1333

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recursos do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e do cancelamento parcial/total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
06.182.0005.2.016.000	Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3302)	1015	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (3303)	1015	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (3304)	1015	20.000,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0010.2.021.000	Transporte Escolar – Demais Recursos		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoções (3300)	1000	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoções (3301)	1104	20.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	Divisão de Saúde		
10.301.0017.2.037.000	Consórcio Intermunicipal - ARSS		
3.3.71.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoções (3299)	1303	6.000,00
	TOTAL		156.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante de Lei, será utilizado recurso do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e do cancelamento parcial/total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1919.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito (284)	1015	80.0000,00
SUB-TOTAL			80.000,00

Anulação Parcial/Total de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
003	Divisão de Compras, Material e Licitação		
04.122.0003.2009.000	Manutenção da Unidade de Compras, Material e Licitação		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (58)	1000	10.000,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
004	Seção de Fiscalização e Tributação		
04.129.0004.2.014.000	Manutenção Serv. da Seção de Fiscalização e Tributação		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (80)	1000	1.500,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.015.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (84)	1000	38.500,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.020.000	Manutenção de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (120)	1104	20.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.0016.2.033.000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (177)	1303	6.000,00
	SUB-TOTAL		76.000,00
	TOTAL GERAL		156.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal